



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 173/63

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 1963

SÚMULA: "Autoriza ao Executivo Municipal a doar um Lote Urbano para a Sociedade Telefônica do Paraná S.A.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

- Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guaira, autorizado a doar o Lote nº.6 da Quadra nº.19 do antigo loteamento Urbano da Cidade de Guaira, com área de 540m2. à Sociedade Telefônica do Paraná S.A. com Sede em Maringá, neste Estado;
- Artº. 2º - O referido imóvel, será destinado à construção da Sede da Central Telefônica daquela Sociedade nesta Cidade;
- Artº. 3º - A presente doação terá vigor dentro de 1(um) ano, a partir da data de sua aprovação e publicação, revertendo ao Patrimônio Municipal automaticamente caso dentro desse prazo, aquela Sociedade não tenha iniciado a construção de sua Sede nesta Cidade;
- Artº. 4º - O Título de Propriedade do imóvel em apreço, somente será expedido após a conclusão da obra e a instalação da Central Telefônica;
- Artº. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1963.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
PREFEITO MUNICIPAL